



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA
DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

EDITAL PROEN N° 60/2022 - SELEÇÃO DE BOLSISTA /PIBID-UFRA

Edital de oferta de vagas à discentes do curso de Licenciatura da UFRA, para bolsistas, conforme Edital No. 23/2022 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID /CAPES.

O Pró-Reitor de Ensino da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, considerando a legislação em vigor e no uso de suas atribuições, torna público por este ato o Processo Seletivo 2022 para 72 (setenta e dois) vagas para discentes candidatos a bolsistas do PIBID/UFRA, definido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) conforme o quantitativo de cotas aprovadas para a instituição, para os cursos de Licenciatura da UFRA: Licenciatura em Letras Língua Portuguesa (Campus Belém e Tomé-Açu), Licenciatura em Pedagogia (Campus Belém), Licenciatura em Ciências/Biologia (Campus Capanema e Tomé-Açu).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS DOS CANDIDATOS

1.1. O processo seletivo de alunos bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID - CAPES/UFRA será regido por este Edital.

1.2. As vagas deste Programa são destinadas a estudantes regularmente matriculados em curso de licenciatura da UFRA.

1.2.1 Entende-se por estudantes matriculados aqueles que tenham concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura da UFRA, conforme Portaria N° 83/2022 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência PIBID /CAPES

1.3. O estudante de curso superior de Licenciatura da UFRA, interessado em participar da seleção regida por este Edital deverá se inscrever desde que cumpra com as exigências mínimas para as vagas.

1.4. O (a) estudante que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que não possua relação de trabalho com bolsas da UFRA (PIBIC, Monitoria, Estágio UFRA, PROEX, Bolsa Tutor EAD), ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto, exceto ser bolsista PNAES.

1.5. A seleção ocorrerá pela análise do histórico escolar e pela confirmação do cadastro do currículo do estudante na Plataforma CAPES de Educação Básica, no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.

1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7. As informações referentes à inscrição, seleção e resultado, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no sítio eletrônico no site da PROEN/UFRA, site do Campus Belém, Capanema e Tomé-Açu.

2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

2.1. O PIBID é destinado a estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores de licenciatura da UFRA, aqueles que tenham concluído no máximo 50% da carga horária regimental do curso de licenciatura da UFRA, entre o 1º e o 4º semestre.

2.2. O PIBID é uma ação implementada pela CAPES para atender aos objetivos da Política Nacional de Formação de Professores da Educação Básica do Ministério da Educação.

2.3. São objetivos do PIBID:

2.3.1. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

2.3.2. contribuir para a valorização do magistério;

2.3.3. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

2.3.4. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;

2.3.5. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

2.3.6. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DAS DEFINIÇÕES DO PIBID:

3.1. A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

3.1.1. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 50% da carga horária regimental do curso.

3.1.2. Quando da submissão do projeto institucional de iniciação à docência, cada IES deverá definir os critérios que enquadram o discente como sendo da primeira metade do curso.

3.2. Os discentes são acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado supervisor.

3.3. A orientação do discente é realizada por um docente da IES, denominado coordenador de área.

3.4. O PIBID será realizado em regime de colaboração, a ser efetivado por meio da formalização de Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

3.4.1 A participação das escolas que ofertam educação básica será efetivada por meio de Termo de Adesão ao ACT firmado por seu dirigente máximo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE DO PIBID

4.1. São atribuições do bolsista e do não-bolsista de iniciação à docência:

- 4.3.1.** Participar das atividades definidas pelo subprojeto;
- 4.3.2.** Dedicar-se, no período de vinculação ao subprojeto, ao mínimo de 30 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 4.3.3.** Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, caso seja bolsista;
- 4.3.4.** Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento das atividades do PIBID, bem como tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e ética;
- 4.3.5.** Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 4.3.6.** Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;
- 4.3.7.** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.

5. DA VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA DO PIBID

5.1. O PIBID na UFRA será ofertado na modalidade remunerado com bolsa, na qual o aluno é bolsista com iniciação à docência.

5.2. Para assumir como bolsista o discente deverá assinar um Termo de Compromisso o qual especificará o tipo de Iniciação à Docência para o qual foi selecionado, conforme Anexo II deste Edital.

5.3. O estudante bolsista receberá bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

5.3.1 As bolsas de iniciação à docência serão pagas no mês subsequente àquele no qual as atividades foram desenvolvidas.

5.3.2 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer em agosto de 2022. Caso as atividades se iniciem após este período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

5.3.3 Não será admitido, sob nenhuma hipótese, pagamento de bolsa ao estudante bolsista após o período determinado no item 5.4 deste edital.

5.4. Para esta modalidade de ingresso, o bolsista PIBID terá a duração de 18 (dezoito) meses, e terá início a partir de setembro de 2022.

5.5. O PIBID não gera nenhum vínculo empregatício entre as instituições envolvidas e o estudante.

5.6. O estudante selecionado para vaga de bolsista de iniciação à docência deverá, obrigatoriamente, ter uma conta corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.

5.7. Não haverá outra forma de pagamento de bolsa que não por conta corrente em nome do bolsista de iniciação à docência.

5.8. A carga horária desenvolvida no PIBID será reconhecida, no todo ou em parte, para

efeito de cumprimento da carga horária de componentes curriculares equivalentes à prática como componente curricular.

6. DO CANCELAMENTO E DA EXCLUSÃO DO BOLSISTA DO PIBID

6.1. O bolsista de iniciação à docência terá suas atividades do PIBID canceladas nas seguintes circunstâncias:

6.1.1. Pela conclusão do curso de licenciatura;

6.1.2. Por trancamento de matrícula;

6.1.3. Por transferência de campus ou mudança de curso.

6.1.4. Após o período de 18 (dezoito) meses, conforme apresentado no item 5.4 deste Edital.

6.2. O bolsista de iniciação à docência será excluído do PIBID da UFRA por:

6.2.1. Infringir as normas regulamentares que determinaram a participação no PIBID;

6.2.2. Abandono do curso de licenciatura ao qual está vinculado;

6.2.3. Solicitação de desligamento voluntário por parte do aluno participante na iniciação à docência ao seu Coordenador de área, através do preenchimento do Termo de Desistência constante no Anexo III.

6.2.4. Descumprimento ou cumprimento insatisfatório de suas atribuições;

6.2.5. Indicação do Coordenador de área e do Supervisor, após apuração de resultado insatisfatório de avaliação de suas atividades de iniciação à docência;

6.2.6. Obtenção de frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de iniciação à docência, no mês imediatamente anterior à aferição;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. O discente interessado em participar da seleção para o PIBID deverá cumprir os seguintes critérios mínimos:

7.1.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura no UFRA, na área do subprojeto;

7.1.2. Declarar ter condições de dedicar 30 (trinta) horas mensais para o desenvolvimento das atividades do PIBID;

7.1.3. Estar matriculado na primeira metade do curso, seguindo o que prevê o item 1.2;

7.1.4. Não estar cumprindo pena disciplinar discente;

7.1.5. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pela UFRA, salvo os casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa Bolsa Permanência do MEC;

7.1.6. Ter currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.

7.2. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá concorrer a condição de bolsista PIBID desde que não possua relação de trabalho com a UFRA ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

7.3. Realizar a inscrição via e-mail devidamente preenchida para o endereço:

SUBPROJETO/CAMPUS	LOCAL DE INSCRIÇÃO: E-MAIL
Ciências/Biologia (Capanema e Tomé-Açu)	pibidcontrole@gmail.com elcineide.marialva@ufra.edu.br felipealex10@yahoo.com.br
Letras Língua Portuguesa (Belém e Tomé-Açu)	pibidcontrole@gmail.com eliashage@yahoo.com.br cintia.kutter@ufra.edu.br pibidtomeacu@gmail.com
Pedagogia (Belém)	pibidcontrole@gmail.com pibidpedagogia@ufra.edu.br

7.4. O estudante interessado em participar da seleção deverá se inscrever no prazo previsto no cronograma, constante no item 13 deste Edital, com a seguinte documentação:

7.4.1. Declaração de disponibilidade para atuar no PIBID

7.4.2. Declaração de não cumprimento de pena disciplinar discente;

7.4.3. Declaração de não usufruto de qualquer bolsa oferecida por programas executados pela UFRA, salvo casos de bolsas advindas de recursos da Assistência Estudantil ou Programa de Bolsa Permanência do MEC;

7.4.4. Declaração de concordância às normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital.

7.4.5. Histórico Escolar para estudantes matriculados no 2º e 4º semestre.

7.4.6. Caso o candidato seja ingressante, isto é, esteja regularmente matriculado no primeiro semestre do curso de Licenciatura na UFRA, deverá apresentar comprovante que contenha média obtida no processo seletivo de ingresso no UFRA, independentemente de ter sido processo seletivo interno ou externo.

7.4.7. Documento de identidade oficial digitalizado com foto.

7.4.8. Currículo gerado a partir da Plataforma CAPES de Educação Básica, conforme disposto no item 8.1.6 deste Edital.

8. DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. O Processo Seletivo para o PIBID será de caráter classificatório.

8.2. Para a classificação dos alunos dentro das vagas disponibilizadas no item 7.2 deste Edital, será levada em consideração a Média de Conclusão de cada estudante contida em seu respectivo Histórico Escolar.

8.3. A Média de Conclusão é a média de todos os componentes curriculares, já integralizados pelo estudante candidato no curso de licenciatura no qual esteja matriculado na UFRA;

8.4. A classificação dos estudantes interessados será realizada pela ordem decrescente das Médias de Conclusão;

8.5. Para os estudantes matriculados no 1º semestre será levada em consideração o resultado das entrevistas conforme a ficha de avaliação anexa neste edital.

8.5. O aluno que não tiver currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, será automaticamente desclassificado da seleção.

8.6. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada.

8.7. As bolsas serão distribuídas de acordo com a classificação dos candidatos, conforme tabela apresentada no item 7.2.

8.8. Serão convocados para exercer a iniciação à docência os candidatos classificados, sob a condição de bolsista, em ordem decrescente de pontuação, mediante assinatura do Termo de Compromisso, constante no Anexo II deste Edital.

8.9. A seleção disposta neste Edital terá validade durante todo o período de realização do PIBID.

8.10. A Comissão de Acompanhamento do PIBID-UFRA (CAP) encaminhará os resultados da seleção à PROEN, para fins de homologação e publicação.

8.10. Serão disponibilizadas vagas para estudantes voluntários que serão classificados conforme critérios de avaliação constante neste edital.

9. DAS VAGAS OFERTADAS

9.1. O número de vagas ofertadas para a seleção de Bolsistas para o PIBID-UFRA/Campus Belém, Capanema e Tomé-Açu são 72 no total, distribuídas conforme quadro aba:

Campus	Subprojetos	Vagas
Belém	Língua Portuguesa	08
	Pedagogia	24
Capanema	Ciências	08
Tomé-Açu	Ciências	16
	Língua Portuguesa	16
Total		72

10. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes devem ser encaminhados ao endereço eletrônico que o estudante realizou a inscrição no período previsto no cronograma no item 13, com o título “Recurso” e o nome do subprojeto na identificação do assunto.

10.1. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e o código de inscrição.

10.2. Não serão aceitos recursos coletivos.

10.3. Os recursos ao resultado preliminar da seleção dos estudantes serão apreciados pelo Comissão de Acompanhamento do PIBID-UFRA (CAP) no período previsto no cronograma no item 13.

10.4. Os resultados dos recursos interposto serão divulgados conforme previsto no cronograma no item 13.

11. DA ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1. Será eliminado da Seleção de Estudantes de Cursos Superiores de Licenciatura para participar do PIBID o estudante que:

11.1.1. Não entregar os documentos exigidos neste Edital;

11.1.2. Declarar, no Formulário de Inscrição ou em qualquer documento, informação falsa ou inexata;

11.1.3. Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, durante a realização da seleção;

11.1.4. Não cumprir com os requisitos de inscrição ou seleção.

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

12.1. O resultado parcial e final do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico da UFRA. 12.2. No resultado parcial e final do processo seletivo constará o nome do estudante, o nome do curso de licenciatura e campus no qual está matriculado, o nome do Coordenador de área responsável, a pontuação do candidato e sua classificação final no processo seletivo (aprovado/classificado/desclassificado).

13. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Lançamento do Edital	20.09.2022	www.novo.ufra.edu.br www.proen.ufra.edu.br www.tomeacu.ufra.edu.br www.capanema.ufra.edu.br
Período de inscrições	20 a 24.09.2022	pibidcontrole@gmail.com pibidpedagogia@ufra.edu.br
Resultado homologação das inscrições	26.09.2022	www.novo.ufra.edu.br www.proen.ufra.edu.br www.tomeacu.ufra.edu.br www.capanema.ufra.edu.br
Resultado preliminar	26.09.2022	www.novo.ufra.edu.br www.proen.ufra.edu.br www.tomeacu.ufra.edu.br www.capanema.ufra.edu.br
Recursos do resultado preliminar	27.09.2022	www.novo.ufra.edu.br www.proen.ufra.edu.br www.tomeacu.ufra.edu.br www.capanema.ufra.edu.br
Resultado	28.09.2022	www.novo.ufra.edu.br www.proen.ufra.edu.br www.tomeacu.ufra.edu.br www.capanema.ufra.edu.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As atividades do PIBID não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

14.2. A inscrição do estudante para concorrer às vagas do PIBID implica no

reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

14.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da CAPES, da UFRA, ou por força de exigência legal sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.

14.4. Os casos omissos deste Edital serão decididos pelo, em primeira instância, e pela Comissão de Acompanhamento do PIBID-UFRA (CAP), Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), em última instância.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 20 de setembro de 2022.

Prof. Dr. João Almiro Corrêa Soares
Pró-Reitor de Ensino



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE - PIBID – Edital Nº 60/2022

Nome:

Matrícula:

Curso de Licenciatura no qual está matriculado(a):

Semestre que está cursando:

RG:

CPF:

Telefone: ()

E-mail:

Nome do coordenador de área responsável:

Declaro ter condições de dedicar 30 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência, por 18 meses, a partir de novembro de 2022.

Declaro não estar cumprindo pena disciplinar discente;

Declaro não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecido por programas executados pelo UFRA, salvo:

() Bolsa advinda de recursos da Assistência Estudantil. Qual?

() Programa Bolsa Permanência do MEC.

Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência nos termos do Edital Nº 60/2022 da PROEN de 20/09/2022.

Local:

Data: / /

Hora:

Assinatura do Estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA

ANEXO II
ROTEIRO DE ENTREVISTA

Perguntas	Pontuação Prevista	Pontuação alcançada
1. O que você conhece sobre o Pibid?	0 a 1,0 ponto	
2. Quais motivos lhe levaram a fazer inscrição na seleção do Pibid?	0 a 2,0 pontos	
3. Você tem interesse em trabalhar na Educação Básica? Justifique.	0 a 2,0 pontos	
4. Você já atuou com alguma atividade docente ou em algum projeto de ensino/pesquisa/extensão na educação básica ou no ensino superior? Se sim, relate.	0 a 2,0 pontos	
5. Como o Pibid pode contribuir com a sua formação?	0 a 2,0 pontos	
6. Você tem disponibilidade de 30 horas semanais para o Pibid?	0 a 1,0 ponto	
TOTAL	10,0	



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA

ANEXO III

Termo de Compromisso do Bolsista de Iniciação à Docência

Bolsista Pibid de iniciação à docência:

(Nome), (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado à (endereço residencial), inscrito no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº_____; aluno (a) do curso de licenciatura_____, matrícula nº _____; banco nº_____, agência nº_____, conta corrente nº_____ ; bolsista de iniciação à docência do subprojeto (nome da licenciatura).

Instituição de Educação Superior – IES:

(Nome), situado (a) à_(endereço da IES), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____; representado (a) por (cargo do (a) dirigente da instância à qual o projeto está vinculado);

Capes:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, situada no Setor Bancário Norte, quadra 2, bloco L, lote 6, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00889834/0001-08; representada pela Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica.

Por meio deste instrumento, o bolsista PIBID de iniciação à docência e a IES firmam termo de compromisso para a execução do projeto institucional PIBID (ano do edital – sigla da IES), do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, o qual é regulado e fomentado pela Capes. Este termo é regido pelos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010; na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010; e, ainda, nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira

O bolsista PIBID declara ter ciência dos dispostos no Decreto nº 7219, de 24 de junho de 2010, e na Portaria Capes nº 260, de 30 de dezembro de 2010.

Cláusula segunda

O bolsista PIBID de iniciação à docência afirma preencher todos os requisitos listados a seguir:

- I. ser brasileiro ou possuir visto permanente no Brasil;
- II. estar regularmente matriculado no curso de licenciatura correspondente ao subprojeto do qual fará parte; em caso de subprojeto interdisciplinar, seu curso deve ser um dos que compõem o subprojeto;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. ser selecionado pelo coordenador de área do subprojeto;

Cláusula terceira

O bolsista PIBID declara estar ciente de que:

- I. faz jus a uma bolsa mensal, cujo pagamento ocorre pelo critério de mês vencido;
- II. o pagamento da bolsa ocorre até o dia 10 de cada mês, exclusivamente em conta corrente em nome do bolsista PIBID. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conta conjunta, nem conta salário;
- III. qualquer incorreção dos dados bancários informados pode ocasionar atraso no recebimento



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA**

da bolsa;

IV. o coordenador institucional é o responsável por incluir, suspender e cancelar bolsistas do programa, e o fará exclusivamente por meio do sistema disponibilizado pela Capes;

V. todo atraso no pagamento de bolsas deve ser comunicado imediatamente ao coordenador institucional para apuração. A demora na comunicação do atraso pode ocasionar perda de direito à bolsa referente àquele mês;

VI. não é permitido receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, nem de outra agência de fomento nacional;

VII. a percepção de bolsa PIBID não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e a Capes, nem entre o bolsista PIBID e a IES;

VIII. são consideradas razões para a devolução de bolsas:

a) receber a bolsa do PIBID concomitantemente com qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro programa da Capes, ou de outra agência de fomento nacional;

b) receber bolsa resultante de pagamento indevido;

c) deixar de cumprir os compromissos assumidos para a execução do projeto;

d) deixar de cumprir o disposto na cláusula segunda.

Parágrafo único. As bolsas a serem devolvidas serão referentes aos períodos em que ocorreram as situações elencadas acima e os valores serão atualizados monetariamente.

IX. a devolução de recursos recebidos indevidamente pelo bolsista, seja por pagamento de valor maior que o estipulado ou descumprimento de cláusulas que regulam o programa PIBID, será realizada em favor da União por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

X. em caso de não pagamento de bolsa em decorrência de:

a) falta de registro do bolsista PIBID no sistema disponibilizado pela Capes ou

b) suspensão indevida, o coordenador institucional deve solicitar formalmente à Capes este pagamento até o último dia do mês posterior ao da bolsa requerida (por exemplo, pagamento referente a maio – que é pago em junho – deve ser solicitado até 30 de junho). Se a solicitação não for feita no prazo, a referida bolsa não será paga, nem poderá ser novamente solicitada. Para efeito de prazo é considerada a data de postagem;

XI. a suspensão temporária da bolsa de iniciação à docência com possibilidade de reativação poderá ser solicitada nos seguintes casos:

a) para parturiente, a qual deve comunicar previamente à coordenação institucional seu período de afastamento;

b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;

c) para averiguação de recebimento concomitante de bolsas com outros programas; **d)** para candidatura a cargo eletivo.

XII. o cancelamento da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista Pibid, da IES, ou por iniciativa da Capes, em função de recebimento concomitante de bolsa, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes;

XIII. o deslocamento às escolas parceiras do Pibid será feito com recursos da bolsa;

XIV. ao bolsista de iniciação à docência está vetada a prática de regência como parte das atividades do programa.

Cláusula quarta

São deveres do bolsista PIBID de iniciação à docência:

I. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 30 (trinta) horas mensais, às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA**

- II.** executar o plano de atividades aprovado;
- III.** desenvolver atividades em escola de educação básica da rede pública;
- IV.** comunicar formalmente à coordenação de área qualquer afastamento ou o desligamento do projeto. Em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;
- V.** participar de reuniões e eventos organizados pela coordenação de área, institucional e pelo professor supervisor;
- VI.** apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na IES onde estuda e na escola onde exerceu as atividades. A divulgação ocorrerá em eventos de iniciação à docência promovidos pela IES e em ambiente virtual do PIBID organizado pela Capes.

Cláusula quinta

O bolsista PIBID deve destacar o apoio financeiro recebido da Capes em todo trabalho publicado em decorrência das atividades do projeto.

Local e data

Assinatura do bolsista

Assinatura da Coordenação institucional



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

**COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA**

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado(a), portador(a) da cédula de identidade RG Nº _____, inscrito no CPF Nº _____, devidamente matriculado na Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) no curso de Licenciatura em _____, no semestre _____, do Campus _____, sob a matrícula Nº _____, solicito DESISTÊNCIA do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência Capes/UFRA, com a ciência do cancelamento da bolsa a partir da presente data.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

(Local), (dia), (mês) de (ano).

Assinatura do bolsista